

CONTRATO 26/PREVINI/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE / COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA MJS DUARTE LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, **doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente**, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa **MJS DUARTE LTDA, CNPJ 09.582.478/0001-41**, com sede na Rua Acre, nº 47, Sala 306, Centro/RJ, CEP: 20081-000, **doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato** por seu representante legal Marcos José da Silva Duarte, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 33793621-0, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 020.687.697-19, residente e domiciliado na Rua Cedral, nº 19, Fundos, Santíssimo – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23093-020. Email: **sanrita.com.servico@gmail.com**. Assume o compromisso nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 90013/2025 (PNCP) realizada no dia 05/06/2025, através da publicação no PNCP realizada entre os dias 29/05/25 e 04/06/2025, conforme disposto no processo administrativo 2025/03/348, firmando o presente termo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Através do presente termo, que tem por objeto a proposta dos **itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 33 Aquisição de Material de Expediente. Conforme tabela abaixo:**

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA COMPRA				
MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS				
Ordem	Material	Especificações	Valor R\$	Quantidade
1	Apontador	Apontador para lápis atóxico, sem depósito, confeccionado em resinas termoplásticas em cores diversas.	10,20	12
7	Caneta esferográfica - cor azul	Caneta esferográfica: ponta média de latão e esfera de tungstênio, corpo material plástico transparente com suspiro lateral, aproximadamente 140 mm, carga em tubo plástico 130,5 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, fabricação nacional, na cor azul. Com qualidade igual ou superior a Trilux 032, Faber Castell	140,00	200
8	Caneta esferográfica - cor preta	Caneta esferográfica: ponta média de latão e esfera de tungstênio, corpo material plástico transparente com suspiro lateral, aproximadamente 140 mm, carga em tubo plástico 130,5 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, fabricação nacional, na cor preta. Com qualidade igual ou superior a Trilux 032, Faber Castell	50,00	100
9	Caneta esferográfica - cor vermelha	Caneta esferográfica: ponta média de latão e esfera de tungstênio, corpo material plástico transparente com suspiro lateral, aproximadamente 140 mm, carga em tubo plástico 130,5 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, fabricação nacional, na cor vermelha. Com qualidade igual ou superior a Trilux 032, Faber Castell	70,00	100

10	Caneta marcador de texto	Caneta marca texto: tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do traço 2,5 ou 5,0mm, gravado no corpo marca do fabricante, fabricação nacional (80% amarelo e 20% verde)	64,00	100
11	Clips niquelados nº8/0, caixa com 25 unidades.	Clips niquelados nº8/0, caixa com 25 unidades. Com qualidade similar ou superior ao da marca Bacchi.	150,00	30
12	Cola em bastão	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, não tóxica, peso 20g, para aplicação em papel, secagem rápida. Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro.	80,00	40
13	Cola líquida	Cola: líquida, para uso em papel, cerâmica, tecido e artesanato, cor branca, adesivo a base de PVA, peso líquido 90g, tubo com bico economizador, embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante. Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro.	38,00	20
14	Corretor ortográfico	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante.	23,40	12
15	Extrator	Em aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150mm, largura 15mm.	36,00	24
16	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 12 mm x 30 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	38,10	30
17	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 25 mm x 50 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	240,00	60
18	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 48 mm x 45 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	525,00	100
21	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 26/6. Caixa com 5000	44,20	10
23	Molha dedo em pasta	Molha-dedos – material base: plástico, material carga: creme atóxico, características: não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóis e essências. Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro	70,00	20
25	Pasta com elástico 40mm	Pasta plástica, fechamento com elástico, transparente com dimensões 245x335x40.	60,00	10
26	Perfurador 100 folhas	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	1200,00	5
27	Pilha AA	Em embalagem com 4 unidades, tipo: alcalina, modelo: AA	165,12	24
28	Pilha AAA	Em embalagem com 4 unidades, tipo: alcalina, modelo: AAA	221,40	36
31	Quadro Multiuso A3 em acrílico cristal auto adesivo	Quadro Multiuso A3 para avisos, em acrílico cristal transparente e auto adesivo.	440,00	20
33	Tachinha	Tachinha para quadro ou mural, caixa com 100 unidades.	50,00	5

1.2 A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da dispensa nº 013/2025, deverá atender ao seguinte:

1.2.1. Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, cabendo salientar que a entrega se dará de forma fracionada de acordo com a conveniência e necessidade do PREVINI no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E REJUSTE.

2.1. A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no aviso de contratação realizado pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

2.2. A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no Termo de Referência.

2.3. **O Presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,** garantindo a validade de 12 meses dada ao material entregue. Por se tratar de pronta entrega de material permanente, não há o que se falar sobre reajustamento dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

3.2. Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

3.7. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 04.122.5001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0

Fonte de Recursos: Próprios.

Empenho: 155/2025.

3.8. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor apresentado e aceito através da contratação direta por dispensa de licitação, tendo sido o valor Total Adjudicado em **R\$ 3.715,42 (Três mil setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).**

3.9. O prazo para pagamento será de até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) item(ns) e ou serviços prestados, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material entregue guarda total vínculo com o disposto Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

- 4.1.** A cada solicitação o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, iniciado esse prazo a partir do recebimento da solicitação enviada ao Contratado pelo Gestor do presente Contrato por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA.
- 4.2.** O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.
- 4.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.5.** O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto desta dispensa de licitação nas especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados;
- 5.2.5.** Prestar garantia pelo período disposto no Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição;
- 5.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Aviso de Compra Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** Integram ao presente o resultado contratação por meio dispensa de Licitação como previsto na Lei nº 14.133/21, com destaque ao Aviso de Contratação Direta e seu Termo de referência, bem como o previsto no Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.
- 6.2** Fica vinculado a este contrato o Termo de Referência confeccionado especificamente para

este objeto, tendo suas cláusulas vinculadas a este Contrato, fazendo com que elas sejam atendidas em sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Processo de compra.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 23 de junho de 2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE / PREVINI

MARCOS JOSÉ DA SILVA DUARTE
MJS DUARTE LTDA.

